



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.01/CLHO-21706	Data de abertura: 27/01/2022 21:05:19	Data de transação: 27/01/2022 21:05:19	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Aquisição de Equipamentos Permanentes			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Domingos Das Da Silva	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 11/02/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 11/02/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PARECER CGM N° 024/2022

EMENTA: PR2021.01/CLHO-03616 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES. INTERESSADO: SEMPAF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2021.01/CLHO-03616**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, cujo objeto é **Contratação de empresa para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto - MA no exercício de 2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III – FORMALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2021.01/CLHO-03616**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Unificação das demandas;
- Pesquisa de mercado e planilha de preços médios;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, minuta de ata de registro de preços e minuta de Contrato);
- Ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 019/2022, no qual aprova a minuta do edital e anexos;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação será **PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, versando o Parecer Jurídico nº 019/2022 sobre tal modalidade, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

O Pregão é regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, devendo ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, conforme expressa o artigo 1º da mesma lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação. Por este motivo, a escolha da modalidade de licitação é acertada, tomando como base o artigo supracitado.

Será adotado ainda Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

II.III – EDITAL

Consoante a minuta de edital, previamente apreciada pela Procuradoria Geral do Município que declarou a conformidade da mesma com a legislação pertinente à matéria, consideramos que está em consonância com as normas vigentes e atende aos requisitos da contratação estabelecidos nos autos processuais.

III - CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em face ao exposto, fundamentada ainda pela possibilidade legal explanada no Parecer Jurídico nº 0019/2022-PGM e tendo sido atendidas as recomendações anteriores emanadas por este órgão de Controle Interno no presente processo, **manifesto pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.**

Assim, encaminho para as demais providências cabíveis a continuidade da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 27 de janeiro de 2022

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral

Portaria nº 428/2021

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Em 27/01/2022 às 21:05
Código de validação: da24c331-e82e-477c-8b49-a3d2f927c35e